



AFANASIO JAZADJI
DEPUTADO

SÃO PAULO ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



Publique-se. Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
30 de abril, 99
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 293 DE 1999

FLS. N.º 01
RGL 2070
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

SERVIÇO DE REGISTRO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 2070 de 03 de 05 de 1999
Autuado com 03 folhas
Ass.

Dispõe sobre a isenção de pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para os veículos de propriedade de Entidades de caráter assistencial e filantrópico no Estado de São Paulo.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Artigo 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, os veículos automotores pertencentes às Entidades Assistenciais e Filantrópicas sem fins lucrativos, com sede no Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Considera-se Entidade Filantrópica ou Assistencial para os objetivos desta Lei aquelas regularmente inscritas e credenciadas a funcionar pelo CEAS - Conselho Estadual de Auxílio e Subvenções.

Artigo 3º - O Poder Executivo Estadual regulamentará no prazo de 90 (noventa) dias os objetivos desta Lei.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, devendo os orçamentos futuros destinar recursos específicos para o fiel cumprimento desta Lei.

TUDO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO
E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ A OPINIÃO PÚBLICA.

29 ABR 12 55 66 030531

100º ANIVERSÁRIO DO BRASIL!



AFANASIO JAZADJI
DEPUTADO

SÃO PAULO ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

FLS. N.º 02
RGL. 2070
PROTÓCOLO LEGISLATIVO

Deputado AFANASIO JAZADJI (PFL)

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC.3014/1999

JUSTIFICATIVA

.....
Conferente

Toda ajuda é sempre importante e bem-vinda para as entidades assistenciais, tão carentes de recursos e desassistidas pelos cofres públicos em face da permanente ausência de recursos oficiais.

A isenção do pagamento do IPVA, se em valores pouco representa, em tais casos, para economia global do Estado, significa substancial apoio a essas entidades, que têm a seu cargo atribuições que, em última análise, deveriam ser interinamente subvencionadas pelo Poder Público.

Requer-se, porém, para que sejam beneficiadas, que estejam inscritas, registradas e em dia com a prestação de contas junto ao CEAS - Conselho Estadual de Auxílio e Subvenções.



AFANASIO JAZADJI
DEPUTADO

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

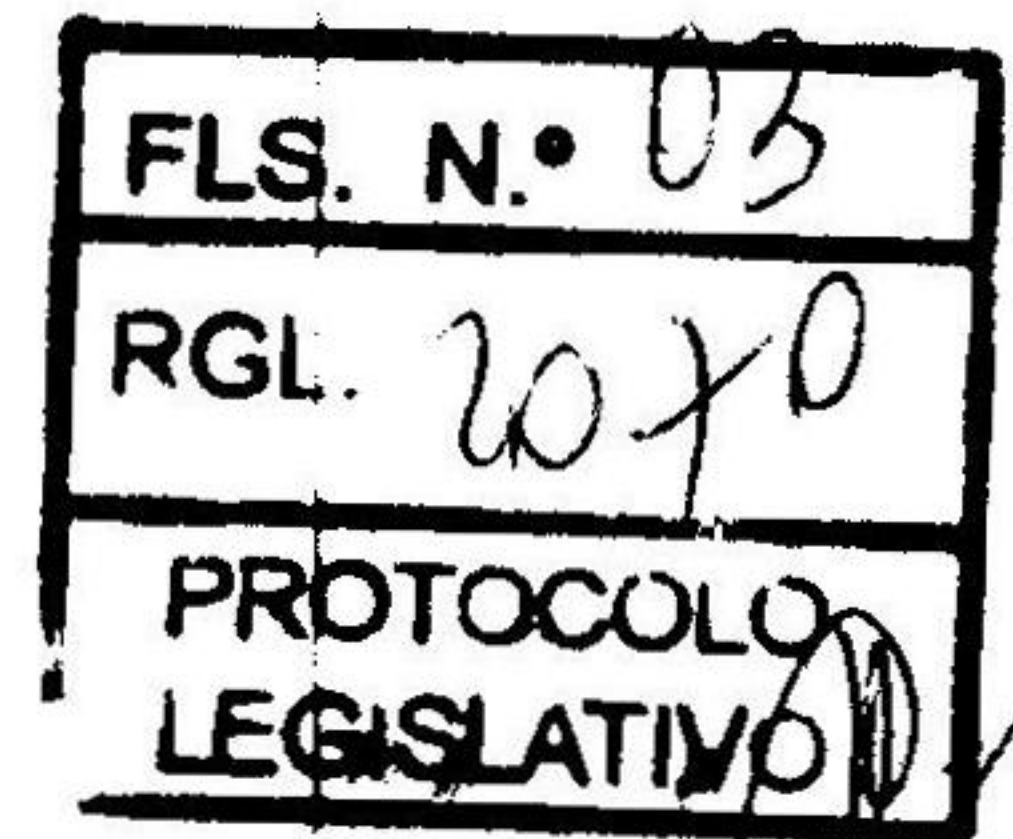
558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.

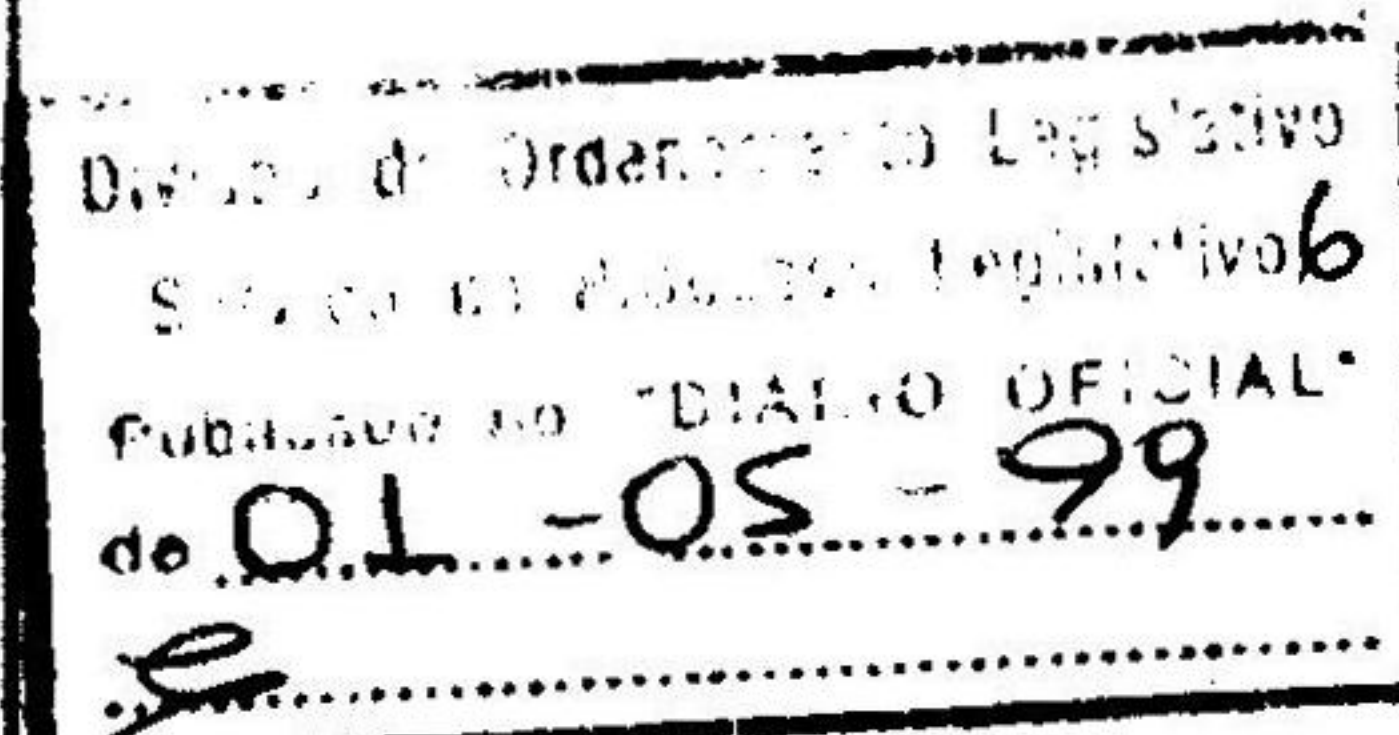


A oportunidade e justiça da propositura é mais do que evidente, razão por que se abrevia a sua justificativa, em homenagem e reconhecimento da inteligência e do bom-senso dos senhores Deputados.

Espero, pois, sua aprovação à presente propositura.



Deputado AFANASIO JAZADJI (PFL)



TODO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO
E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ À OPINIÃO PÚBLICA.

Folha 4
Proc. 2070
X

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 33ª a 37ª Sessões Ordinárias (de 04 a 10/05/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 10/05/99

X

As Comissões de:

I - Constituição e Justiça

II - Promoção Social

III - Finanças e Orçamento

—

—

—

11 de maio 1999

VANDERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PROTOCOLO

ENTRADA EM 13/05/99

assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 14/05/99

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. DIMAS RAMALHO.

com prazo para devolução dentro de 10 dias

18/1/06/99

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REDISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. EDSON APARECIDO.

com prazo para devolução dentro de 10 dias

18/1/08/99

Presidente

JUNTADA

Segue Juntada Relatório do

com 03 ccs

de 05 ... fis. numeradas a partir

S.C. 20 x 08/99

SECRETÁRIO DE COMISSÃO